

3ª Vara Cível da Comarca de Bauru

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **ITATINGUI MINERAÇÃO LTDA.; HEITOR VITARELLI; KAREN TATIANA RODRIGUES; RODRIGO MADI ALVAREZ e YURI JANSISKI MOTTA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Mauro Ruiz Daró** da 3ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizada por **Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** contra **Itatingui Mineração Ltda.; Heitor Vitarelli; Karen Tatiana Rodrigues; Rodrigo Madi Alvarez e Yuri Jansiski Motta** - Processo nº **0016804-10.2012.8.26.0071** e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal www.superbidjudicial.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s).

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em **18/11/2019**, a partir das **14:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **20/11/2019**, às **14:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **14:00** horas do dia **10/12/2019** - 2º pregão.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato S. Moyses matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654,

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro leilão não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação judicial. No segundo leilão serão admitidos lances a partir de 85% do valor da avaliação.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br.

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@superbidjudicial.com.br).

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) apregoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção “Minha Conta”, do Portal Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão da praça, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1.1: Um veículo FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ano/modelo 2014/2015, placas FAD-1920/SP. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 42.045,00 (quarenta e dois mil e quarenta e cinco reais)

Lote 1.2: Um veículo VW/40.300, placas HXG-8440/SP, ano de fabricação/modelo 2000/2001. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 73.226,00 (setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais).

Lote 1.3: Um veículo VW/40.300, placas HXB-9499/SP, ano de fabricação/modelo 2000/2000. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 70.855,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Lote 1.4: Um veículo TOYOTA/BANDEIRANTE, placas CKY-2336/SP, ano de fabricação/modelo 1979/1979. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

Lote 1.5: Um veículo I/JAC J3 TURIN, ano de fabricação/modelo 2011/2012, placas FDN-5579. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 21.155,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

Bauru 04 de outubro de 2019.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Mauro Ruiz Daró
Juiz de Direito